



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 121/2023

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023, de 4 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano ao Sr. Célio Lopes Valverde.”

AUTORIA: vereador Célio Lopes dos Santos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O Vereador *Célio Lopes dos Santos* indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, o Sr. Célio Lopes Valverde.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo é uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII da Lei Orgânica Municipal assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Personalidade Ubaense do Ano. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa física ou jurídica e que tenha promovido a cidade ou que tenha efetivamente prestado relevantes serviços ao povo de Ubá, conforme preconiza o art. 162.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. O Sr. Célio Lopes Valverde é natural da cidade de Guidoval, MG, nascido em 30 de dezembro de 1947, cresceu na zona rural e veio para Ubá, onde constituiu família.

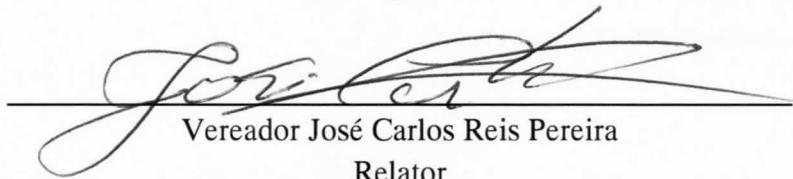
Trabalhou como caminhoneiro por muitos anos e, há mais de 30 anos, é proprietário da empresa Móveis Valverde.

Contribuiu ativamente com o Núcleo do Câncer e na Unidade Santíssima Trindade.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023.

Ubá, 28 de agosto de 2023.


Vereador José Carlos Reis Pereira
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por:

Em: _____ / _____ / _____

Vereador
Presidente da CLJR

Página 2 de 2